



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**Institui a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 725/2023, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023;

Considerando a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, especialmente na Faixa 2, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

Considerando Ofício nº 088/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, nas hipóteses em que houver participação direta ou indireta do Município.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;

III – elaborar e divulgar listas de pré-seleção e listas finais, assegurando a ampla publicidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – acompanhar a execução dos projetos habitacionais e propor medidas corretivas, quando necessário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I – Elker Regina Mendonça Scalioni (titular) e Paulo Ricardo Corrêa (suplente);

II – Jorgelane Talma Caires Miranda (titular) e Natyele Aparecida da Silva (suplente);

III – Lauane Silva Reis (titular) e Patrícia Bernardes Vilela Neto (suplente);

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente, considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata e serão públicas, salvo nos casos em que o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários exigir tratamento reservado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 037/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 02 de junho de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**